Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90017/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0) Impugnações (0) Esclarecimentos (1)

08/08/2025 14:26

1 – Na Minuta de Termo de Contrato, na Cláusula Segunda, referente à vigência e Prorrogação do contrato:
"O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do envio da ordem de execução de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021."
Contudo, o escopo do edital para ambos os Grupos 1 e 2, respectivamente, são de "Laudo estrutural com ART e Projeto com ART para a instalação da fonte fotovoltaica de micro geração distribuída na unidade FUMEC" e "Fonte fotovoltaica de micro geração distribuída na unidade FUMEC Descentralizada".
Ocorre que, entendemos que tais serviços demandam um prazo para sua execução relativamente curto, ou seja, bem menor do que 5 anos.

2 – No Termo de Referência, no item "5.4 Requisitos de prazo", menciona que:
a. os prazos para Envio do Laudo com ART devem ser de 15 (quinze) dias corridos contados do envio da Ordem de Execução de Serviço
b. Os prazos para Fornecimento com instalação e treinamento, devem ser de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

Diante dos expostos acima, gostaríamos de entender se o prazo para realização dos serviços devem obedecer a um cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, e que esse prazo de conclusão poderá ser menor que o definido na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato ou se o contrato realmente terá sua vigência de 5 anos e que a contratada deverá aguardar até a demanda da contratante para realizar os serviços, de acordo com algum cronograma definido pela contratante?
Esse esclarecimento nos será importante para definirmos nosso plano de ação e custos para participarmos da licitação.

1 - R: O prazo do contrato contempla desde o envio da Ordem de Fornecimento até a maior parte do prazo da garantia técnica contratual, conforme item 21.1.1.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O prazo só não foi maior devido à limitação de 5 (cinco) anos imposta pelo Art. 106 da Lei 14133/2021.

2 - R: Os prazos previstos no item 5.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, podem ser considerados como máximo. Não há problema a execução ocorrer antes desse prazo.

O prazo do contrato contempla desde o envio da Ordem de Fornecimento até a maior parte do prazo da garantia técnica contratual, conforme item 21.1.1.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O prazo só não foi maior devido à limitação de 5 (cinco) anos imposta pelo Art. 106 da Lei 14133/2021.

Incluir esclarecimento

Acesso à Informação